



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição: Especial	Data: 15/09/2021
-------------------------	-------------------------

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 01.079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.

CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento para manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, acrescentando na cláusula sexta, o valor de R\$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais) correspondente a 1,03 % do valor do contrato alterando a cláusula sexta do contrato original, passando ao VALOR DE R\$ 39.498,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO: Art. 65, § II alínea “d”, e § 1º da Lei de Licitações Nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.129/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de obra para REFORMA DA CRECHE SALVELINA C. DE SOUSA, localizada no município de Malta-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

PREAMBULO

O presente Relatório é para proceder a análise e o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação acima epigrafada, apresentada pelas empresas:

1 - FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. EIRELI
CNPJ Nº. 20.284.072/0001-15;

2 - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA,
CNPJ Nº. 26.420.889/0001-50.

Em relação a análise da documentação apresentada a CPL emite o seguinte julgamento:

**1 - FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. EIRELI
CNPJ Nº. 20.284.072/0001-15:**

Atendeu a todos os itens do edital.

**2 - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA,
CNPJ Nº. 26.420.889/0001-50:**

Não apresentou seguro garantia caução, item 5.1.4.5.

Analisados a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias na perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, visando buscar a proposta mais vantajosa conforme dispõe o art. 3º da lei 8666/1993, regulamentada pelo o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e Acórdão 3192/2016, conforme Acórdão nº 557/2010 – Plenário. TCU, **decidiu** a Comissão Permanente de Licitação, e assessoria técnica:

HABILITAR AS EMPRESAS:

**1 - FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. EIRELI
CNPJ Nº. 20.284.072/0001-15**

INABILITAR AS EMPRESAS:

**2 - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA,
CNPJ Nº. 26.420.889/0001-50.**

Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL. Não havendo interposição de recurso por nenhuma empresa participante do certame fica a sessão de abertura das propostas marcadas para o dia 24 de setembro de 2021 as 09:00 horas.

Malta –PB, 15 de setembro de 2021

Josélia dos Santos Pereira

Presidente CPL/PMM

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com